



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI N.º 061/2023

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

05.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1002 2014 Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

Fonte:15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....74.977,56

Sub Total 74.977,56

TOTAL..... 74.977,56

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Fica alterado na LDO 2023 e PPA 2022/2025 o QDD com inclusão dessa Ação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão/PB, em 21 de setembro de 2023.


FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito

